



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

---

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 029 /2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS (GO), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO FIXA DO VAPT VUPT.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 - SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS**, com sede na Praça Waldemar Gomes Telles nº. 161 - CEP 72960-000, Corumbá de Goiás - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.118.850/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito **CÉLIO FLEURY**, portador do RG 972.109 SSP/DF, CPF/MF sob o nº 314.763.921-53, assistido pelo Procurador do Município, **ANDRÉ DA COSTA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**ABRANTES**, inscrito no CPF sob o nº 800.079.881-68-, inscrição da OAB nº. 28209, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201800005014378**, respeitando as normas das Leis Estaduais nº.17.475, de 21 de novembro de 2011; nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos seguintes serviços prestados pelo município de Corumbá de Goiás - GO: **DETRAN, SEFAZ, AGRODEFESA, emissão de CTPS, Recolhimento de Tributos, Junta Militar, SSP, Banco do Povo e outros serviços públicos.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Para representar o interesse dos partícipes, fica instituída uma Comissão Permanente, para a qual será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução do objeto previsto na cláusula primeira:

I – Como representante da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN fica designada a Superintendência de Gestão do Vapt Vupt, por meio de seu Superintendente.

II – Como representante do Município de Corumbá de Goiás, fica designada a Secretaria de Administração da Prefeitura, por meio de seu Secretário (a) a quem caberá a responsabilidade na execução deste Termo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

**I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN:**

- 1.1 Administrar o Condomínio Vapt Vupt;
- 1.2 Disponibilizar a instalação e manutenção do Sistema de Climatização do Condomínio Vapt Vupt;
- 1.3 Disponibilizar o mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- 1.4 Disponibilizar equipamentos de informática e realizar a manutenção dos mesmos;
- 1.5 Disponibilizar e responsabilizar-se com as despesas com circuito de dados (link) necessários para prestação dos serviços da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- 1.6 Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- 1.7 Propor o recrutamento de pessoal para o atendimento das demandas;
- 1.8 Oferecer aos servidores do Município de Corumbá de Goiás o Curso de Excelência no Atendimento e da Palestra de Sensibilização do Novo Colaborador;
- 1.9 Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento do atendimento aos servidores do Município de Corumbá de Goiás;
- 1.10 Fornecer manuais de serviços e expedição de atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos no Condomínio Vapt Vupt;
- 1.11 Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas no Condomínio Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;
- 1.12 Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega no Condomínio Vapt Vupt até a sua devolução ao respectivo usuário, não ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN a tramitação da documentação fora do Condomínio Vapt Vupt;
- 1.13 Notificar o Município de Corumbá de Goiás, sempre que este deixar de atender



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão de Atendimento do Condomínio Vapt Vupt, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;

1.14 Implementar no Condomínio Vapt Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

1.15 Disponibilizar os pontos de rede telefônica, elétrica e lógica como o respectivo software de controle de rede;

1.16 Fornecer o fardamento convencionado;

1.17 Fornecer serviço de limpeza para o Condomínio Vapt Vupt após a conclusão do Processo Administrativo, que trata da contratação de serviço de limpeza da Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento – SEGPLAN.

## **II- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS:**

2.1 Disponibilizar área para instalação do Condomínio Vapt Vupt no Município de Corumbá de Goiás;

2.2 Disponibilizar e responsabilizar-se com as despesas com circuito de dados (link) necessários para prestação dos serviços de Corumbá de Goiás;

2.3 Disponibilizar servidores, funcionários ou empregados já capacitados, conforme a quantidade de serviços prestados e a demanda de atendimento, através de relação nominada, conforme orientação fornecida pela Superintendência do Vapt Vupt, e Atendimento ao Público, no que se refere à distribuição dos mesmos no Posto da Prefeitura e na Administração do Condomínio Vapt Vupt de Corumbá de Goiás;

2.4 Atribuir à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento -SEGPLAN a responsabilidade pelo controle, com anuência das férias dos servidores que prestam serviços nos Postos de Atendimento instalados no Condomínio Vapt Vupt;

2.5 Disponibilizar servidores que substituam os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que o impeça de trabalhar na Unidade;

2.6 Promover serviços, ações e iniciativa que venham contribuir para melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

2.7 Fornecer a manutenção do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros, no seu Posto de Atendimento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

2.8 Instalar e custear as despesas com instalação e manutenção do serviço de telefonia utilizado em seu Posto de Atendimento;

2.9 Observar e cumprir as Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt, constantes na Lei Estadual nº. 17.475/11;

2.10 Indicar 01 (um) servidor, preferencialmente do Núcleo da Qualidade do Município de Corumbá de Goiás, para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho – IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade de Condomínio Vapt Vupt), com autonomia para informar à coordenação do Sistema de Gestão de Qualidade da Superintendência do Vapt Vupt qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro do Condomínio Vapt Vupt;

2.11 Indicar 01 (um) servidor para atuar no Condomínio Vapt Vupt como “Líder de Equipe”, com a responsabilidade de manter informada a sua equipe e a Coordenação do Condomínio, das alterações nas legislações e portarias do seu órgão;

2.12 Responsabilizar o “Líder de Equipe” em buscar as alternativas e as melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;

2.13 Responsabilizar o “Líder de Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação do Condomínio Vapt Vupt a qual estiver subordinada;

2.14 Atender aos usuários do Condomínio Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;

2.15 Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

2.16 Anuência com a submissão de seus servidores à Norma do Padrão do Condomínio Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados no Condomínio Vapt Vupt;

2.17 Anuência com a sugestão de substituição dos servidores feita pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, quando identificado que qualquer deles não atendam à Norma do Padrão do Condomínio Vapt Vupt;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.18 Responsabilizar-se pelos riscos relativos aos equipamentos de informática, e quaisquer outros bens instalados no seu ponto de atendimento, sejam relativos a furto, roubo, avarias, acidentes e outros;

2.19 Disponibilizar a manutenção dos equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

2.20 Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nos postos de atendimento até a conclusão do processo;

2.21 Em caso de serviços ou atividades realizadas por meio de equipamentos que necessitam de calibração, é necessária a apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionalmente (conforme definido na documentação da organização);

2.22 Facilitar a atuação supervisora da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

2.23 Fornecer serviços de vigilância para o Condomínio Vapt Vupt até a conclusão do Processo Administrativo, que trata da Contratação dos Serviços de Vigilância da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;

2.24 Fornecer serviço de limpeza para o Condomínio Vapt Vupt até a conclusão do Processo Administrativo, que trata da contratação de serviços de limpeza da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;

2.25 Adequar à área disponibilizada para atividades de atendimento ao cidadão;

2.26 Responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água;

2.27 Divulgar o convênio na comunidade beneficiada e, no caso de o conveniente ser o órgão ou entidade de administração pública municipal, a comunicação da sua celebração à câmara de vereadores;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**

A remuneração dos servidores municipais, designados para o desempenho dos serviços disponibilizados pelo Município, dentro do Condomínio Vapt Vupt, dar-se-á da seguinte forma:

5.1 Ao Município caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas aos seus servidores designados para o desempenho dos serviços disponibilizados pelo Município, dentro do Condomínio Vapt Vupt, sem que este procedimento implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás.

5.2 A SEGPLAN caberá, exclusivamente, o pagamento da Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt Vupt, aos servidores municipais colocados à disposição desta Secretaria, atribuída com vistas ao desempenho junto ao Vapt Vupt - Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, prevista no Art. 22, da Lei Estadual nº. 17.475/11, sem que este procedimento implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás conforme dotação orçamentária **2018.2701.04.122.4001.4001.01.100.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**6.1 – Do treinamento:**

I) Os servidores designados para atender no posto do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS**, deverão ser capacitados por este e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

**6.2 – Dos horários de atendimento do Condomínio Vapt Vupt:**

O posto de atendimento do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS** funcionará de acordo com os horários e dias estabelecidos para a Condomínio Vapt Vupt em que



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

estiver como condômino.

### 6.3 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Os servidores designados para o desempenho das atividades pertinentes ao Município, junto ao Condomínio Vapt Vupt, deverão obedecer e cumprir todas as normas e horários estipulados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica proibida a designação de servidores para atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Fica estabelecido que a Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ficará responsável pela manutenção do parque de tecnologia e informática de propriedade da SEGPLAN.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Município de Corumbá de Goiás responderá pelos programas e sistemas próprios.

### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

O acompanhamento, controle e execução do presente Termo de Cooperação ficarão sob a responsabilidade da Comissão prevista na Cláusula Segunda.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A solicitação de servidores, se necessário, será feita pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento / Superintendência de Gestão do Vapt Vupt, através de ofício encaminhado ao Município.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Fica facultado aos partícipes alterarem o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e o Município divulgará o convênio na comunidade beneficiada e comunicará a celebração deste à Câmara de Vereadores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Este Termo de Cooperação, observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.


E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia (GO), aos 02 de setembro de 2018.

  
**DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

  
**CÉLIO FLEURY**  
Município de Corumbá de Goiás

  
**ANDRÉ DA COSTA ABRANTES**  
Procurador do Município

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_